



4732141



08000.033441/2017-56



Superintendência para Orientação
e defesa do Consumidor -
PROCON/MS
Protocolo nº 3090/08/17
Data 08/08/2017
Hora: 14:30
Recebido por: Ane

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Nota Técnica nº 116/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08000.033441/2017-56

Fornecedor: ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos fogões Top Machine, para a substituição do kit injetor do queimador.

- O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores para substituição do kit injetor do queimador, em razão do produto apresentar um índice de liberação de monóxido de carbono na quantidade de 0,1367%, enquanto o permitido é 0,10%.
- De acordo com as informações prestadas pela Atlas, a Campanha de Chamamento, com início em 20 de junho 2017, abrange 4.048 (quatro mil e quarenta e oito) fogões, fabricados entre 30 de maio de 2015 a 14 de novembro de 2016, com números de código 1481001, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

ESTADO	QUANTIDADE DE FOGÕES COM DEFEITO
AC	48
AL	2
AM	28
AP	26
BA	196
CE	54
DF	7
ES	196
GO	178
MA	386
MG	409
MS	114
MT	250
PA	292
PB	288
PE	85
PI	101
PR	459
RJ	146
RN	19
RO	246

De: GABINETE - PROCON/MS
Para: Keila
() 1 - Informar
() 2 - P/ análise e parecer
(x) 3 - P/ providências
() 4 - P/ encaminhar
() 5 - P/ agendar
() 6 - P/ arquivar
() 7 - P/ fiscalizar
() 8 - autorizado
() 9 - não autorizado
Em 08/08/2017

Dr. Marcelo Monteiro Salomão
Superintendente
Matr. 427419024

RS	81
SC	87
SE	9
SP	336
TO	5
TOTAL	4.048

3. Em relação ao defeito que envolve os produtos, a ATLAS informou que *"o defeito está relacionado ao índice de 0.1367% do monóxido de carbono específico do grill direito do fogão Top Machine, ocasionado pela baixa captação de ar devido a distância do injetor ao venturi queimador"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"os consumidores que possuem o fogão podem ter sintomas de náuseas, mal-estar, enjoos e fraqueza"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"a ATLAS tomou conhecimento da NC detectada pelo laboratório Labotec no dia 04.04.2017 em razão da notificação encaminhada pela OCP Bureau Veritas dando conta da suspensão do certificado BRP233777"*.
6. Além disso, a ATLAS enfatizou que *"foram fabricados 4.312 fogões, sendo que 241 foram exportados e 570 produtos estão no estoque de lojistas"*.
7. Informou, outrossim, que *"desde o início da comercialização do produto (30.05.2015), a ATLAS jamais recebeu qualquer tipo de denúncia ou reclamação de consumidores relacionada a liberação do monóxido de carbono"*.

É o relatório.

8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de informar a periculosidade, de forma imediata, às autoridades competentes e aos consumidores, bem como de não ter iniciado, imediatamente, o efetivo atendimento aos consumidores.
9. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste maiores esclarecimentos no tocante ao lapso temporal entre o conhecimento do risco e o comunicado a este Departamento bem como do efetivo atendimento aos consumidores.
10. Por fim, sugiro a remessa de Ofício-Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas - Substituto(a), em 26/07/2017, às 21:09, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4732141** e o código CRC **A07A0D3A**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.